

(Projeto) lei nº 52 / 1974

autoriza ao chefe do Executivo municipal,
insentar tributos municipais e da outras
providências.

A câmara municipal de Buritis, aprovou
e em Adair Francisco de Oliveira, prefeito
municipal, sanciona a seguinte lei.

Art 1º - Fica autorizado ao chefe do
Executivo municipal de Buritis, a insentari a
companhia de armazenamento de silos do
Estado de Minas Gerais - CASEMG - dos
tributos municipais devidos por lei, por
prazo indeterminado, para as suas ativi-
dades normais dentro deste município.

Art. 2º - Revogada as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura municipal de Buritis 28 de julho
de 1974.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO SILVA
SECRETARIO

(Projeto) lei nº 53 / 1974

autoriza ao chefe do Executivo municipal,
a doar Terreno Urbano para construção